PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/359/2025
Congonhas, 09 de outubro de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Colaboração N°09/2025, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Grupo de Teatro Dez Pras Oito - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2765/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:31
Legislativo

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 09/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido inscrito no RG Nº 4.370.328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portador do M- 7933.048 e do CPF 004.919.566-22 e o **Grupo de Teatro Dez Pras Oito,** inscrito no CNPJ sob o nº.23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de castro nº 124, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portadora do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e disposições do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 01/2024
Processo Administrativo nº. 6690/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto "Nosso Lugar" que visa transformar vulnerabilidades sociais em oportunidades de desenvolvimento, promovendo acesso à cultura, à educação e ao fortalecimento da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1. O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a servidora **MARINÊS DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Portaria nº PMC/935, de 05 de junho de 2025.

2.2 - Compete ao Gestor:

I – Verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

III - Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II– cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e

Cristiano Nascimento
Matrícula. 20146832
Chefe de Gabinete

Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: **REJANE LOBO DE OLIVEIRA, ALICE RODRIGUES VIEIRA E ROSÂNGELA RAIMUNDA DA SILVA,** designados pela Portaria nº PMC/935, de 05 de junho de 2025.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

b) Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) Emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

f) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

h) Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;

i) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

j) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;

k) Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

c) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

e) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

k) Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

l) Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

m) Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) Enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste*

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

Termo de Colaboração, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 450.192,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração **prevê apenas uma parcela de repasse de recursos**, a OSC deverá, para o recebimento desta, manter em dia a sua regularidade fiscal (conforme as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

II - A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), quando houver.

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, quando houver.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente, quando for o caso.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

§ 5º A Diretoria de Convênios expedirá comunicação direcionada à secretaria responsável pela política, informando a apresentação da prestação de contas, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Finanças a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de Colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **Órgão: 32, Unidade: 03, Função: 08, Sub Função: 243, Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente, 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha – 1477 Custeio), 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha – 1590 Investimento); Fonte: 2500.**

Parágrafo único. Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidas em exercício futuro serão indicados em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência nº 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Cristiano Nascimento
Matrícula 20146832
Chefe de Gabinete

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – As cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

- Quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

Cristiane Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Integridade e Controle para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como, quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura **até 30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;

c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

g) deixar de aplicar os recursos;

h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

j) pagar despesas a título de taxa de administração;

k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A OSC declara, para todos os fins de direito, que:

I – não ofereceu, prometeu, autorizou, nem dará, oferecerá, prometerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a este, com vistas à celebração ou execução do presente Termo de Colaboração;

II – não cometeu, nem permitirá que seus dirigentes, empregados, contratados ou prepostos cometam, em seu nome ou benefício, qualquer ato enquadrado como ilícito pela Lei nº

Cristiane Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

12.846/2013, pela Lei nº 8.429/1992 (alterada pela Lei nº 14.230/2021), bem como por demais normas nacionais e municipais de combate à corrupção e à improbidade;

III – compromete-se a adotar medidas internas de integridade, ética e conduta compatíveis com a execução deste instrumento, responsabilizando-se pela imediata comunicação ao MUNICÍPIO de qualquer situação que configure suspeita de fraude, corrupção, conflito de interesses ou ato lesivo ao erário.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula constitui causa suficiente para a rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou, se for o caso, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da cooperação, a partir da apresentação da proposta no procedimento da parceria, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. O município deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela entidade parceira.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da entidade parceira eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever da entidade parceira orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A entidade parceira deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a entidade parceira atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A entidade parceira deverá prestar, no prazo fixado pelo município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir da cooperação, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo município nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. A cooperação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 1º de outubro de 2025.

Patrícia Vidal da Silva
Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE PARCERIA

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410-064
NOME DO RESPONSAVEL: Anderson Costa Cabido	CI: M-4.370.328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC : ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO	CNPJ: 23964208/0001-26

ENDEREÇO: PC DOM HELVÉCIO GOMES DE OLIVEIRA, Nº33, CENTRO			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF:	CEP: 36.410-053	TELEFONE:3199542-5038
CONTA CORRENTE ESPECIFICA:	BANCO:		AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:PATRÍCIA VIDAL DA SILVA		Nº IDENTIDADE: M6368189	CPF: 000.578.706-83
ENDEREÇO: AV HELDER CANDREVA ROSSI, 173 PRIMAVERA, CONGONHAS/MG CEP.:36416-200			

CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: 31997587465 4	E-MAIL DO RESPONSAVEL PELA OSC: grupodeteatrodezprasoito@gmail.com

3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

A ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO nasceu em abril de 1984, em Congonhas, Minas Gerais, com o propósito de usar a arte como ferramenta de transformação social e valorização cultural. Desde sua criação, o grupo se destacou por seu compromisso com temas relevantes e pela dedicação ao trabalho com crianças e adolescentes, incluindo pessoas com deficiência, utilizando o teatro como instrumento de inclusão, empoderamento e cidadania. Em 1987, o grupo realizou seu primeiro trabalho com elenco infantojuvenil, com a peça "No País dos Prequetés", inaugurando uma trajetória marcada pela transformação social e pela formação artística. No ano de 1989, durante o curso de férias, a peça "Plim Plim, Você Está no Meu Poder" ganhou destaque ao abordar, de forma pioneira, o impacto do uso abusivo da televisão (Telas) s telas na vida das crianças, promovendo a importância da leitura e do contato com os livros. Essas primeiras produções consolidaram o grupo como referência em espetáculos que unem arte e conscientização, criando narrativas para crianças e interpretadas por elas mesmas, com forte impacto educacional e cultural.

A Escola de Artes do Dez Pras Oito

A escola de teatro do Dez Pras Oito foi um marco em Congonhas e na região, oferecendo um espaço de aprendizado artístico abrangente que formou inúmeros talentos. Entre eles, destaca-se o ator global Amaury Lorenzo, que deu seus primeiros passos artísticos no grupo. A formação na escola incluía aulas de:

•Teatro, com foco no desenvolvimento de expressão corporal e criatividade.
•Capoeira, promovendo disciplina e conexão com as raízes afro-brasileiras.
•Expressão Vocal e Corporal, ampliando a capacidade comunicativa dos participantes.
•Dança e Música, integrando habilidades artísticas em apresentações.

Mais do que técnica, a escola era um espaço de fortalecimento da identidade cultural e empoderamento social, onde crianças e adolescentes descobriam seus talentos e se conectavam com suas comunidades. A abordagem pedagógica seguia os conceitos do Teatro do Oprimido, de Augusto Boal, e da Educação Popular, promovendo um aprendizado participativo e transformador.

Inclusão e Valorização da Diversidade

Desde sua fundação, o Dez Pras Oito teve a inclusão como um de seus pilares fundamentais. Todas as aulas, oficinas e apresentações foram pensadas para acolher crianças e adolescentes com deficiência, garantindo que todos tivessem oportunidades de participação e expressão.

Esse compromisso se estendeu às encenações bíblicas da Semana Santa de Congonhas, realizadas pelo grupo desde 1994, que incorporaram a diversidade dos participantes, enriquecendo ainda mais o espetáculo.

O Dez Pras Oito sempre valorizou as tradições culturais de Congonhas, resgatando manifestações como o Congado, as Pastorinhas e a Folia de Reis. Por meio de oficinas e espetáculos, o grupo não apenas preservava essas tradições, mas também fortalecia o orgulho e o pertencimento cultural dos participantes e da comunidade.

Além disso, o grupo destacava o patrimônio material da cidade, como o Conjunto Arquitetônico da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, reconhecido pela UNESCO. Essa valorização era uma constante em suas apresentações, conectando as novas gerações à história e à identidade local.

Educação Ambiental e Sustentabilidade

Inovando ao integrar arte e sustentabilidade, o Dez Pras Oito desenvolveu projetos como "Brincando na Natureza", que, desde 1998, promove atividades artísticas ao ar livre, ensinando sobre preservação ambiental e práticas sustentáveis.

Recentemente, a montagem de "O Sítio", com uma narrativa protagonizada por crianças, reforçou esses valores ao contar a história de jovens em busca da preservação do meio ambiente e do cuidado com o patrimônio cultural.

Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, o Dez Pras Oito incorporou em suas ações o compromisso com o direito à cultura e ao lazer. Um exemplo foi o Bloco Carnavalesco Dez Pras Oito, que incluía alas dedicadas às crianças, proporcionando-lhes momentos de alegria e interação comunitária em um ambiente seguro e lúdico.

Ao longo de quase quatro décadas, o ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO se manteve fiel à sua essência: usar a arte como um instrumento de transformação social e empoderamento.

Suas ações, incluindo a escola de artes, oficinas e espetáculos, impactaram profundamente a vida de crianças e adolescentes, oferecendo-lhes um espaço para descobrir seus talentos, fortalecer suas identidades e atuar como agentes de mudança.

Com um legado que transcende os palcos, o Dez Pras Oito continua inspirando gerações, mostrando que a arte tem o poder de transformar realidades e conectar pessoas à sua essência cultural e humana.

4 - TÍTULO DO PROJETO

Projeto "Nosso lugar"	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: OUTUBRO/2025 TÉRMINO: SETEMBRO/2026

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto "Nosso Lugar" que visa transformar vulnerabilidades sociais em oportunidades de desenvolvimento, promovendo acesso à cultura, à educação e ao fortalecimento da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

O Projeto Nosso Lugar será realizado em diversos espaços estratégicos no Bairros Campinho e adjacentes, no Bairro Basílica com foco principalmente na região do Alto do Cruzeiro e arredores da Praça Bandeirantes, explorando principalmanete a região turística da cidade como o Conjunto Arquitetônico da Basílica do Bom Jesus de MatsosinhosO alem de usar o "QG da Inovação" para as aulas de tecnologia e inovação.
O objetivo é ocupar áreas publicas e fortalecer as conexões comunitárias por meio de atividades culturais, educativase tecnológicas.
Caso necessário, o projeto contará também com uma sede própria no bairro Campinho, adquirida com recursos próprios, para atender às demandas das ações.

Campinho e Adjacentes
1.Escola Municipal Maria Oliveira Castanheira
•Endereço: Rua Joaquim de Souza Filho, s/n - Campinho, Congonhas - MG
2.Praças e Espaços Públicos do Bairro
•Utilização de áreas comunitárias para atividades culturais, artísticas e educativas, reforçando a ideia de que a educação acontece em diversos espaços de aprendizado na comunidade.
3.Sede Própria (Se Necessário)
•Localizada no bairro Campinho, será adquirida com recursos próprios para atender às demandas do projeto com estrutura fixa, caso seja preciso.
QG da Inovação
R. do Rosário, 220 - Rosário, Congonhas

Bairro Basílica
1.Escola Municipal José Cardoso Osório
•Endereço: Rua Benjamin Constant, 145 - Basílica, Congonhas - MG
2.Espaço Dez Pras Oito
•Endereço: Praça do Santuário, 130 - Basílica, Congonhas - MG
•Utilizado para guardar figurinos, realizar ensaios teatrais e promover outras atividades culturais relacionadas ao projeto.
3.Sede da Comunidade São Luis Orione
•Endereço: Alto do Cruzeiro - Basílica, Congonhas – MG
Locais públicos da Basílica como a Romaria, Museu de Congonhas e Jardins aos arredores da Igreja do Bom Jesus .

A utilização desses locais demonstra o compromisso do Projeto "Nosso Lugar" em valorizar os espaços culturais e históricos de Congonhas, promovendo atividades que fortalecem a identidade comunitária e oferecem oportunidades de aprendizado, expressão e transformação social.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Desde sua fundação, em 1984, o Grupo Dez Pras Oito tem desempenhado um papel essencial na transformação social por meio da arte, cultura e cidadania. Com mais de quatro décadas de atuação, o grupo utiliza metodologias baseadas na educação popular e nas técnicas do Teatro do Oprimido, promovendo a conscientização crítica e o empoderamento das comunidades. Essas práticas não apenas valorizam as potências locais e fortalecem a identidade cultural, mas também criam espaços para a reflexão coletiva e a construção de soluções para desafios sociais. Essa trajetória consolidou o grupo como uma referência em inclusão social e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade, mostrando que a arte pode ser uma poderosa ferramenta de transformação e resistência.
O Projeto "Nosso Lugar" é uma extensão natural desse compromisso histórico, voltado para atender crianças e adolescentes das comunidades do Campinho e adjacentes e do bairro Basílica, principalmente da regiaõ do Alto do Cruzeiro e arredores da Praça Bandeirantes. Essas regiões enfrentam desafios complexos, como violência, exploração sexual, trabalho infantil e exclusão cultural. Ao mesmo tempo, são territórios ricos em patrimônio material e imaterial, que precisam ser resgatados e valorizados como parte do processo de transformação social.
A arte e a cultura, como ferramentas de intervenção, têm o poder de transformar realidades ao fortalecer os vínculos familiares, promover a convivência comunitária e ampliar as possibilidades de futuro para crianças e adolescentes. Por meio de oficinas de Artes Cênicas, Música , Cultura Popular , Patrimonio, Tecnologia e Inovação, Educação Ambiental,Capoeira e Projeto de Vida e Cidadania , o projeto oferece oportunidades de aprendizado e crescimento que vão além das salas de aula tradicionais, conectando os participantes às suas raízes e potencialidades.
Um dos pilares do projeto é a inclusão social, garantindo que crianças com deficiência (PcD) e neuroatípicas tenham acesso igualitário às atividades, com adaptações que respeitam suas necessidades individuais. Essa abordagem inclusiva reflete a missão do Grupo Dez Pras Oito de construir uma sociedade mais justa e acolhedora, onde todos possam explorar e desenvolver suas potências, algo marcante dentro da trajetorio do Grupo.
Além das oficinas, o projeto inclui campanhas de conscientização sobre o combate ao abuso sexual e ao trabalho infantil, alinhadas às demandas atuais das comunidades atendidas. Essas ações são essenciais para proteger os direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção local e promovendo uma cultura de respeito e cuidado.
A formação de grupos de cultura popular e de agentes turísticos comunitários é outro aspecto inovador do projeto. Ao resgatar tradições como o Congado e valorizar o patrimônio cultural de Congonhas, o projeto conecta as comunidades à sua história, ao mesmo tempo em que cria novas oportunidades econômicas e educacionais.
O contexto atual dessas comunidades demanda uma intervenção que vá além de soluções paliativas. O "Nosso Lugar" propõe uma abordagem integrada, que reconhece as vulnerabilidades, mas também enxerga as potências de cada localidade. O projeto cria um espaço de convivência e aprendizado que não apenas acolhe, mas transforma.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

As campanhas educativas, oficinas e eventos culturais promovem um impacto que transcende o indivíduo, atingindo famílias inteiras e fortalecendo os laços comunitários. Ao conectar crianças e adolescentes à rede de proteção social e oferecer alternativas educacionais e culturais, o projeto atua na prevenção de situações de risco, como a evasão escolar, o uso de drogas, o abuso sexual e o trabalho infantil.

O Projeto "Nosso Lugar" representa mais do que uma proposta; é um compromisso com a construção de um futuro onde crianças e adolescentes possam viver com dignidade, pertencimento e oportunidades. Inspirado pela trajetória do ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO, o projeto combina arte, cultura e cidadania para transformar vulnerabilidades em potências. É um chamado para reconhecer e valorizar o que essas comunidades têm de melhor, garantindo que cada criança e adolescente atendido possa encontrar o seu lugar no mundo.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O Projeto "Nosso Lugar" surge como uma resposta estratégica aos desafios identificados no Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente de Congonhas, que revelou sérias vulnerabilidades nas regiões Norte, onde os bairros Campinho e adjacentes pertecem e Oeste onde o bairro Basílica está inserido.
Essas localidades demandam ações urgentes para fortalecer a rede de proteção, promover inclusão social e garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Contudo, essas regiões também possuem riquezas culturais e potencialidades que precisam ser reconhecidas e valorizadas como parte do processo de transformação social.

Necessidades e Potencialidades Locais

1. Região Norte – (Campinho - Comunidade Quilombola e seus arredores)

A comunidade quilombola do Campinho e seus arredores são marcados por:
•Vulnerabilidades Sociais: É a terceira região com maior índice de violações de direitos e o maior número de crianças e adolescentes envolvidos na entrega de drogas ilícitas (tráfico).
•Baixo Desempenho Escolar: O IDEB da Escola Municipal Maria Oliveira Castanheira é de 4,8 (2023), abaixo da meta nacional.
•Dificuldade de Acesso aos Serviços Públicos: Devido a distância do CRAS Pires, referência para a região.
•Baixa Adesão às Atividades Culturais: Apesar de ser um território rico em tradições e patrimônio imaterial.

Potencialidades:
O Campinho é uma comunidade quilombola com uma rica tradição cultural. É o lar de grupo de Congado, Capoeira e outras manifestações culturais que enaltecem a ancestralidade e a resistência histórica da comunidade. Artistas locais e músicos carregam o legado dessas tradições, que podem ser amplamente valorizadas e difundidas. A riqueza imaterial do Campinho é um ponto de partida essencial para o fortalecimento do pertencimento comunitário e da identidade cultural.

2. Região Oeste – (Bairro Basílica)

Inserida no entorno do Conjunto Arquitetônico da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, essa região enfrenta:
•Altos Índices de Vulnerabilidade Social: É a segunda região em violações de direitos, com aumento expressivo de casos de abuso sexual e trabalho infantil durante o Jubileu (Festa religiosa que acontece na Cidade no Mês de Setembro)
•Desempenho Educacional Abaixo da Média: O IDEB da Escola Municipal José Monteiro de Castro é de 6,5 (2023), abaixo da meta nacional.
•Distância dos Serviços Socioassistenciais: Como o CRAS Dom Oscar.
•Algumas regiões do Bairro sofrem falta de acesso às atividades culturais. Apesar da proximidade com um patrimônio cultural de importância global.

Potencialidades:
O bairro Basílica possui uma posição privilegiada como guardião de um patrimônio cultural mundialmente reconhecido. A Basílica e seus arredores são repletos de história, arte e espiritualidade, o que oferece um cenário único para a criação de agentes culturais e turísticos. Apesar das desigualdades, a riqueza histórica do bairro serve como uma base para o fortalecimento da identidade comunitária e a criação de oportunidades de inclusão social e econômica.

Soluções Integradas

O Projeto "Nosso Lugar" atende às necessidades e potencialidades dessas regiões com ações integradas, como:
•Oficinas artísticas e culturais: Artes Cênicas ,Música, Cultura Popular , Patrimônio, Capoeira, Educação Ambiental, Tecnologia e Inovação e Projeto de Vida e Cidadania.
•Formação de grupos culturais:
•Campinho: Grupo de cultura .
•Basílica: Grupo de agentes turísticos com foco no patrimônio cultural.
•Campanhas de conscientização: Sobre abuso sexual, exploração infantil e trabalho infantil.
•Encontros comunitários: Para fortalecer vínculos familiares e comunitários.
•Encaminhamento de famílias: Para os CRAS de referência, promovendo maior adesão aos serviços públicos.

Impactos Esperados

O Projeto Nosso Lugar busca transformar a realidade das comunidades atendidas, promovendo:
1.Redução de Vulnerabilidades Sociais: Com foco na prevenção de situações de risco.
2.Valorização das Identidades Culturais: Fortalecendo o pertencimento comunitário e resgatando tradições locais.
3.Fortalecimento da Rede de Proteção: Ampliando o acesso aos serviços públicos e conectando as famílias à assistência necessária.
4.Desenvolvimento de Habilidades: Complementando a formação educacional com experiências práticas e artísticas.

Com base na experiência do ASSOCIAÇÃO DEZ PRAS OITO, o Projeto Nosso Lugar não só reconhece os desafios dessas comunidades, mas também potencializa suas riquezas culturais e históricas. Dessa forma, propõe um caminho integrado para transformar vulnerabilidades em oportunidades, promovendo um futuro mais justo e inclusivo para crianças e adolescentes de Congonhas.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

9- PÚBLICO-ALVO (beneficiados direta e indiretamente)

Direto

•de 50 a 300 crianças e adolescentes (4 a 17 anos) das comunidades do Bairro Campinho e adjacentes (Região Norte) e residentes no Bairro Basílica (Região Oeste).

Indireto

•Famílias dos participantes.

•Comunidade local, com campanhas e eventos culturais.

•Redes públicas (CRAS Pires e Dom Oscar) com fortalecimento da adesão aos serviços.

•População de Congonhas, impactada por apresentações artísticas e culturais.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

O Projeto Nosso Lugar apresenta uma metodologia única e transformadora, fundamentada nos princípios da Educação Popular, na Pedagogia de Projetos e nos Quatro Pilares da Educação da UNESCO: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Essa abordagem busca conectar os saberes locais com práticas educativas inovadoras, promovendo o protagonismo infantojuvenil e fortalecendo os vínculos comunitários como ferramentas para a transformação social.

Fundamentos Metodológicos

1.Educação como Ferramenta de Transformação Social

Acreditamos que a educação é um processo dialógico e emancipador. O projeto cria espaços onde crianças, adolescentes e famílias são valorizados como protagonistas de mudanças significativas em suas comunidades.

2.Valorização e Respeito pelos Saberes Locais

As atividades do projeto partem do contexto das comunidades atendidas, resgatando suas tradições culturais e saberes comunitários. A identidade cultural é reconhecida como ponto de partida para o desenvolvimento individual e coletivo.

3.Construção Coletiva e Interdisciplinaridade

As oficinas integram diferentes áreas do conhecimento, como artes, tecnologia, meio ambiente e cidadania, promovendo um aprendizado conectado às realidades locais e enriquecido pela troca de experiências.

4.Autonomia e Protagonismo dos Participantes

O projeto estimula a criatividade, a liderança e a capacidade de decisão das crianças e adolescentes, preparando-os para enfrentar desafios com consciência e responsabilidade.

Diferenciais Metodológicos

1.Aprendizado Ativo

Os participantes estão no centro do processo educacional, envolvidos desde o planejamento até a avaliação das atividades, tornando-se agentes ativos de sua própria aprendizagem.

2.Foco na Identidade Cultural e Comunitária

Todas as oficinas são contextualizadas na realidade local, promovendo o resgate e a valorização das tradições culturais como fonte de empoderamento.

3.Inclusão e Diversidade

O projeto atende crianças e adolescentes de diferentes idades, habilidades e necessidades, garantindo um ambiente inclusivo e enriquecedor para todos.

Formação dos Profissionais

Para garantir a eficácia e a aplicação consistente da metodologia, todos os profissionais envolvidos no projeto participarão de uma formação inicial abrangente. Essa etapa é essencial para alinhar o planejamento pedagógico e as práticas educativas às diretrizes e objetivos do projeto.

Conteúdo da Formação

•Educação Popular e Pedagogia de Projetos

Métodos para promover aprendizados transformadores e contextualizados.

•Os Quatro Pilares da Educação

Aplicação prática de estratégias que integram os conceitos de "ser", "fazer", "conhecer" e "conviver".

•Práticas Inclusivas

Capacitação para adaptar atividades e atender crianças e adolescentes neuroatípicos e com deficiência.

•Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais

Ferramentas para estimular o protagonismo juvenil e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Metodologia da Formação

•Workshops interativos com simulações práticas das oficinas.

•Rodas de conversa e estudos de caso para troca de experiências.

•Planejamento colaborativo de atividades com base nos princípios do projeto.

Resultados Esperados da Formação

•Alinhamento dos educadores à visão e metodologia do projeto.

•Qualificação para conduzir oficinas que atendam às necessidades reais das comunidades.

•Planejamento integrado e interdisciplinar que promova impacto social positivo.

Oficinas e Atividades

As oficinas serão realizadas duas vezes por semana, no contraturno escolar, com duração de 1 hora e 30 minutos por dia,atendendo até 20 participantes em cada oficina.

Elas estão organizadas por faixas etárias para melhor atender às necessidades e interesses dos participantes.

Oficinas para Todos os Públicos

1.Educação Ambiental

•Objetivo: Cultivar uma relação harmoniosa entre os participantes e o meio ambiente, promovendo práticas que despertem a consciência ecológica, a preservação ambiental e o cuidado com os espaços públicos. Por meio da sensibilização, busca-se transformar hábitos cotidianos, inspirando atitudes sustentáveis que beneficiem tanto a comunidade quanto as gerações futuras.

2.Capoeira

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

•Objetivo: Reviver o legado da capoeira como um símbolo de luta, resistência e valorização da cultura afro-brasileira. A oficina promove o fortalecimento físico e emocional dos participantes, conectando corpo e mente em um espaço de aprendizado, disciplina, criatividade e integração com a ancestralidade.
Oficinas para Crianças e Adolescentes (4 a 14 anos)
1.Artes Cênicas
•Objetivo: Libertar a imaginação e a criatividade dos participantes por meio do teatro e da dança, transformando o palco em um espaço de autoconhecimento, expressão emocional e empoderamento. A oficina será um convite para que as crianças descubram o poder de suas vozes e o impacto de suas histórias, construindo novas realidades através da arte.
2.Música
•Objetivo: Proporcionar uma vivência musical rica e envolvente, onde as crianças possam descobrir o encanto da música como linguagem universal e ferramenta de conexão cultural. As oficinas fomentarão o talento e a apreciação pela música popular, enquanto resgatam instrumentos e ritmos que carregam as vozes de gerações passadas.
3. Cultura Popular
• Objetivo: Resgatar e valorizar tradições locais que narram histórias de resistência, fé e celebração da vida. As oficinas incentivarão as crianças a mergulharem em suas raízes culturais, promovendo o orgulho comunitário e fortalecendo a identidade cultural.
4. Patrimônio
• Objetivo: Explorar e preservar o patrimônio histórico e cultural local, conectando as crianças à história e às riquezas de sua comunidade. As oficinas fortalecerão o vínculo com o passado, promovendo o pertencimento e a valorização do legado patrimonial.

Oficinas Exclusivas para Adolescentes (12 a 17 anos)
1.Tecnologia e Inovação
•Objetivo: Inspirar mentes curiosas a desbravarem o mundo das tecnologias digitais, explorando formas criativas e inovadoras de transformar suas comunidades. As oficinas despertarão o potencial de jovens talentos para criar, comunicar e solucionar desafios reais, enquanto constroem um futuro mais conectado e inclusivo.

Oficinas Exclusivas para Adolescentes (14 a 17 anos)
1.Projeto de Vida e Cidadania
•Objetivo: Orientar os adolescentes a desenharem suas próprias jornadas de vida, refletindo sobre suas aspirações, responsabilidades e direitos. As oficinas serão espaços de construção de sonhos e fortalecimento do senso de cidadania, onde os participantes aprenderão a transformar desafios em oportunidades e escolhas em conquistas.
Impactos Esperados

Todas as oficinas do Projeto Nosso Lugar serão planejadas com o compromisso de promover a inclusão e garantir que crianças neuroatípicas e com deficiência tenham pleno acesso às atividades. A metodologia utilizada valoriza a diversidade e adapta as práticas para atender às diferentes necessidades dos participantes, assegurando um ambiente acolhedor, respeitoso e inclusivo.

Com essa abordagem, o Projeto "Nosso Lugar" visa:
1.Transformar Realidades Locais
Criar espaços que fortaleçam identidades culturais e promovam o protagonismo juvenil.
2.Fortalecer Vínculos Comunitários
Estimular o diálogo e a colaboração entre famílias, escolas e comunidades.
3.Promover a Cidadania Ativa
Capacitar crianças e adolescentes para que exerçam seus direitos e contribuam para uma sociedade mais inclusiva e justa.
4.Ampliar Oportunidades
Proporcionar experiências educacionais que desenvolvam habilidades artísticas, tecnológicas e sociais.

Ao investir em uma metodologia inovadora e na formação de profissionais altamente capacitados, o Projeto "Nosso Lugar" busca se consolidar como um modelo de transformação social, cultural e comunitária em Congonhas, MG.

Cristiano Nascimento
Ma 32
Chefe

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ATIVIDADE(S) (RESUMO)	[illegible]	RESULTADOS ESPERADOS
Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes nos bairros Campinho, adjacentes e Bairro Basílica.	•Realização de oficinas regulares (artes cênicas, música, capoeira, tecnologia, cultura popular, educação ambiental e cidadania) •Planejamento e execução de dinâmicas que promovam o fortalecimento de habilidades socioemocionais e artísticas. •Criação de espaços inclusivos que atendam também crianças com deficiência e neurodivergentes.	1.Proporcionar acesso a atividades educativas, culturais e sociais a crianças e adolescentes. 2.Desenvolver habilidades artísticas, tecnológicas e socioemocionais. 3.Contribuir para a redução de situações de risco social, como envolvimento com drogas e trabalho infantil.
Promover a conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes e a proteção social	•Campanha de Conscientização - 18 de Maio: •Rodas de conversa e palestras sobre combate ao abuso e à exploração sexual. •Intervenções artísticas criadas nas oficinas. •Distribuição de materiais informativos. •Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil: •Oficinas com famílias e educadores sobre os impactos do trabalho infantil. •Apresentações artísticas e culturais que abordem os direitos das crianças.	1.Aumento da conscientização comunitária sobre os direitos das crianças e adolescentes. 2.Ampliação do acesso à rede de proteção social por meio de denúncias e orientações. 3 Redução de casos de abuso, exploração sexual e trabalho infantil.
Resgatar e valorizar a identidade cultural e patrimonial das comunidades atendidas	•Formação do Grupo de Cultura Popular (Campinho); •Resgate de tradições quilombolas, como o Congado. •Apresentações culturais em eventos comunitários e regionais. •Formação de Agentes Turísticos (Basílica). •Capacitação de adolescentes de 14 a 17 anos como guias turísticos. •Uso do teatro como ferramenta para narrar a história do Conjunto Arquitetônico da Basílica.	1.Preservação e valorização das tradições culturais quilombolas e do patrimônio histórico. 2.Fortalecimento do protagonismo juvenil e formação de lideranças comunitárias. 3.Ampliação da visibilidade cultural das comunidades atendidas.
Fortalecer vínculos familiares e comunitários	•Encontros Trimestrais com as Famílias: •Apresentação dos resultados das oficinas. •Dinâmicas para troca de experiências e soluções comunitárias. •Palestras sobre temas como cidadania, convivência familiar e educação. •Eventos Culturais para Intercâmbio Comunitário: •Realização de saraus, festivais e exposições. •Parcerias com outros projetos para integração entre comunidades.	1.Fortalecimento dos laços familiares e comunitários. 2.Maior engajamento das famílias nas atividades do projeto. 3.Integração das comunidades atendidas por meio da cultura.
As oficinas serão realizadas duas vezes por semana, no contraturno escolar, com duração de 1h30 por encontro, atendendo até 20 participantes por turma. A organização será feita por faixas etárias, de forma a contemplar as necessidades e interesses específicos de cada grupo. O projeto tem a previsão de atender entre 50 e 300 crianças, a depender da disponibilidade e da adesão dos participantes, garantindo maior alcance e impacto social.		

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/MEI/PJ/ CONTRATO)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
A CONTRATAR	Coordenador do projeto	Graduado ou graduando na área social e experiencia comprovada em projetos sociais	CLT	40H
A CONTRATAR	Pedagogo	NIVEL SUPERIOR	CLT/HORISTA	25H
A CONTRATAR	Auxiliar administrativo	Segundo Grau completo e experiencia na área social	CLT	40H

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes nos bairros Campinho e adjacentes e Bairro Basílica.	Numero total de crianças e adolescentes atendidos. Frequência nas oficinas. Engajamento dos participantes. Satisfação com as oficinas.	Ficha de inscrição Lista de Presença Relatorio semestral de satisfação
Promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência (?CD) e neurodivergentes EXEMPLO	Percentual de participantes PcD e neurodivergentes. Número de adaptações feitas nas atividades Nível de participação efetiva. Percepção de acessibilidade	Cadastro de participantes com laudos médicos. •Relatórios dos educadores
Oferecer oficinas artísticas, culturais, tecnológicas e ambientais	Número de oficinas realizadas. Total de aulas semanais por comunidade. Relevância das oficinas para os participantes. Qualidade das atividades.	Relatórios mensais das oficinas. Lista de presença dos participantes Questionários aplicados aos participantes semestralmente. Registro Fotografico das atividades
Formar grupos de cultura popular e agentes turísticos	Número de grupos formados. Número de participantes por grupo. Qualidade das apresentações culturais. Impacto cultural nas comunidades.	Registros fotográficos e audiovisuais. Feedback das comunidades. Relatório aplicado aos participantes após cada ação/evento
Realizar campanhas de conscientização sobre proteção infantil.	Número de campanhas realizadas. Número de participantes nas campanhas. Sensibilização do público. Engajamento nas atividades.	Fotos e vídeos das campanhas. Questionários pós-campanha aplicado aos participantes
Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Número de encontros com as famílias. Quantidade de famílias participantes. Qualidade das interações nos encontros. Impacto nas relações familiares.	Lista de presença. Relatórios dos encontros. Registros Fotograficos
Organizar eventos e intervenções culturais	Total de eventos realizados. Publico participante Integração entre as comunidades. Percepção do público sobre os eventos.	Registros fotográficos. Relatórios de eventos. Lista de presença
Fortalecer a rede de proteção social e garantir maior adesão aos serviços públicos	Número de famílias encaminhadas aos CRAS. •Aumento no acesso a serviços socioassistenciais pelas comunidades atendidas.	Relatórios dos CRAS Registros internos de encaminhamentos e atendimentos.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RESUMO GERAL - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	CÓD. RECURSO	NATUREZA DOS RECURSOS	PRAZO INICIAL		PRAZO FINAL		VALOR (R$)	
			MÊS	ANO	MÊS	ANO		
1	15	PESSOAL E ENCARGOS	OUT	2025	SET	2026	R$	140.181,60
2	16	MATERIAIS DE CONSUMO	OUT	2025	SET	2026	R$	24.993,17
3	17	MATERIAIS/BENS PERMANENTES	OUT	2025	SET	2026	R$	31.500,00
4	18	SERVIÇOS DE TERCEIROS	OUT	2025	SET	2026	R$	253.510,40
	TOTAL DO PROJETO						**R$**	**450.185,17**

a) Natureza dos Recursos - deixar em branco as colunas de valor e prazos, caso não tenha desembolso com o item.
b) Preencher somente os campos hachurados em "amarelo"

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

15 - PESSOAL E ENCARGOS

ITEM	CARGO NA OSC	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE UNITÁRIO COM ENCARGOS	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO	
1	Coordenador Geral	1	R$ 6.481,80	R$ 6.481,80	12,00	R$	77.781,60
2	Pedagogo	1	R$ 2.665,00	R$ 2.665,00	12,00	R$	31.980,00
3	Auxiliar Administrativo	1	R$ 2.535,00	R$ 2.535,00	12,00	R$	30.420,00
	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS					**R$**	**140.181,60**

16 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO	
1	Material de expediente	sob demanda	1	12.993,17	R$	12.993,17
2	Materiais de expediente para oficinas	sob demanda	1	12.000,00	R$	12.000,00
	TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO				**R$**	**24.993,17**

Obs.: A previsão de aquisição de materiais de expediente e de oficina sob demanda foi necessária porque, até o momento da elaboração da proposta, ainda não havia sido aberto o processo de inscrição dos participantes. Nossa publicação prevê o atendimento de 50 a 300 crianças, e, portanto, não era possível definir a quantidade exata de materiais a serem utilizados.

Dessa forma, o valor apresentado visa garantir que os recursos atendam a demanda real, evitando tanto a compra excessiva quanto a falta de insumos durante a execução do projeto.

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

17 - MATERIAIS/BENS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	BERIMBAU	UNI	3	R$ 200,00	R$ 600,00
2	ATABAQUE	UNI	2	R$ 836,00	R$ 1.672,00
3	PANDEIRO	UNI	5	R$ 160,00	R$ 800,00
4	RECO RECO	UNI	5	R$ 70,00	R$ 350,00
5	AGOGO	UNI	3	R$ 100,00	R$ 300,00
6	CAIXA DE CONGADO	UNI	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
7	GANZÁ	UNI	2	R$ 66,00	R$ 132,00
8	CHOCALHOS	UNI	3	R$ 150,00	R$ 450,00
9	SURDO	UNI	2	R$ 627,00	R$ 1.254,00
10	TECLADO	UNI	1	R$ 1.538,00	R$ 1.538,00
11	FLAUTA DOCE	UNI	17	R$ 46,00	R$ 782,00
12	VIOLÃO	UNI	3	R$ 779,00	R$ 2.337,00
13	NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK4 INTEL CORE I5 8GB RAM SSD 256GB 15.6" FULL HD WINDOWS 11 NP750XGJ-KG4BR	UNI	2	R$ 2.932,00	R$ 5.864,00
14	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT - V11H981020	UNI	1	R$ 3.265,00	R$ 3.265,00
15	EPSON, ECOTANK L3250 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	UNI	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
16	CAIXA ATIVA PRO BASS 1600W/800W RMS 15" BATERIA BLUETOOTH USB, MIC S/FIO	UNI	2	R$ 1.589,00	R$ 3.178,00
17	SMARTPHONE XIAOMI 14T 5G PRETO COM 512GB, 12+12GB RAM VISTUAL, TELA DE 6,67" CÂMERA TRIPLA, DUAL CHIP, ANDROID 14 E PROCESSADOR OCTA - CORE	UNI	1	R$ 3.979,00	R$ 3.979,00
	TOTAL MATERIAIS/BENS PERMANENTES				**R$ 31.500,00**

18 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL VIGÊNCIA DO TERMO
1	Serviços de Assistência Social	km	1.184	R$ 6,85	R$ 8.110,40
2	Serviços Técnicos Profissionais	hr	148	R$ 150,00	R$ 22.200,00
3	Professor de cursos livre (artes Cênicas)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
4	Professor de Cursos Livre (Capoeira)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
5	Professor de curso livres (Música)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
6	Professor de curso livres (educação ambiental)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
7	Professor de curso livres (Tecnologia e inovação)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
8	Professor de curso livres (Projeto de Vida e Cidadania)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
9	Professor de curso livres (Patrimonio)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
10	Professor de curso livres (Cultura popular)	hr aula	528	R$ 50,00	R$ 26.400,00
11	Vale/transporte	passagem	1.250	R$ 4,00	R$ 5.000,00
12	Serviços de Seleção e Treinamento	hr	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
	TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS				**253.510,40**

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

OBS:
•Vale transporte para funcionários e professores de
•A contratação da equipe jurídica e técnica é essencial para garantir a organização, transparência e legalidade do projeto. A equipe técnica cuidará do controle financeiro, planilhamento e suporte logístico, enquanto a assessoria jurídica assegurará a conformidade legal das ações e segurança em contratos e parcerias.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO	20 - VALOR PARCERIA APLICADO PELO MUNICÍPIO (R$)
Órgão: 32, Unidade: 03, Função: 08, Sub Função: 243, Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente, 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha – 1477 Custeio), 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha – 1590 Investimento); Fonte: 2500.	R$ 450.185,17

21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO

VALOR MENSAL (R$)	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
	450.185,17	-	-	-	-	-
	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
	-	-	-	-	-	-

Para determinar o valor de cada parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal. Desembolso será em conformidade com o projeto.
Obs: Considerando a natureza do projeto social e a necessidade de garantir a plena execução das atividades planejadas, o recebimento do valor em parcela única se faz essencial. Esse formato possibilitará a aquisição imediata de materiais, contratação de serviços e organização logística, assegurando maior eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo à boa execução do trabalho a ser entregue.

22 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao Município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, ____/____/____

Patrícia Vidal da Silva

23 - APROVAÇÃO DA CONTROLARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

a) (X) Previsão legal
b) (X) Previsão orçamentária
c) (X) Recursos financeiros
d) (X) Compatibilidade com a LDO
e) (X) Compatibilidade com o PPA

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno

24 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 7 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4109

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº. 118, Bairro Cinquentenário, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG nº. MG 11.228.115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: Alteração das metas, remanejamento de valores sem alteração do valor global e prorrogação de vigência até 31 de outubro de 2026, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 1222026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 42.296.909/0001-89, com sede na Rua José Brás dos Reis, 106, letra B - Alvorada, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Dayana Carla dos Santos, inscrita no RG nº. MG 16138994 e no CPF nº. 079.011.256-67. Objeto: Execução do Projeto "Arca da Vida – Laços que Transformam" para constituição de espaços de convivências sociais que promovam o acesso à cidadania e a defesa de direitos, por meio de ações educativas e oferta de oficinas socioculturais, artísticas, esportivas e de lazer, como ferramentas potenciais de inclusão, compreendendo crianças e adolescentes, com faixa etária de 04 a 17 anos e 11 meses e 29 dias, provenientes de comunidades do município de Congonhas, em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e aqueles que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto. Valor: R$606.684,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32. Unidade: 03. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente - 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1477 - Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1590 – Investimento). Fonte: 2500. Vigência: O instrumento tem vigência da data de assinatura até 30 de setembro de 2026. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Dayana Carla dos Santos, Presidente da Associação Arca da Vida.

Código de Validação: 1222126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e o **GRUPO DE TEATRO DEZ PRAS OITO,** inscrito no CNPJ sob o nº. 23.964.208/0001-26, com sede na Rua Monteiro de Castro, nº. 124, Centro, Congonhas/MG, representado por sua Presidente, Patrícia Vidal da Silva, portadora do RG nº. M.6.368.189 e do CPF nº. 000.578.706-83. Objeto: Execução do Projeto "Nosso Lugar" que visa transformar vulnerabilidades sociais em oportunidades de desenvolvimento, promovendo acesso à cultura, à educação e ao fortalecimento da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Valor: R$450.192,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32, Unidade: 03, Função: 08, Sub Função: 243, Programa: 0018; Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente, 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha – 1477 Custeio), 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha – 1590 Investimento), Fonte: 2500. Vigência: O instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026. Congonhas, 06 de outubro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Patrícia Vidal da Silva, Presidente do Grupo de Teatro Dez Pras Oito.

Código de Validação: 1222226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS